

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

O presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Legislativo Municipal nº 04/2023 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.

Data de recebimento das propostas: até as 23h59min do dia 17/03/2025.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e serviços para manutenção da Galeria Lilás da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A execução do objeto ocorrerá na sede da Câmara de Vereadores localizada na Rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste – SC, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com os servidores descritos no Termo de Referência, para que estes acompanhem a execução.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que a contratação tem valor significativamente inferior ao limite imposto pelo mencionado inciso.

2.2. A justificativa para a contratação do item 1.1 consta no Documento de Formalização de Demanda anexo a este processo, conforme segue:

O interesse público a ser atendido com esta contratação está relacionado à valorização e ao registro histórico das mulheres que contribuíram para o desenvolvimento do município. Além disso, a Galeria Lilás possui um caráter educativo, servindo de referência para a população e incentivando maior engajamento das mulheres na vida política local. A aquisição dos serviços de impressão fotográfica e molduragem é fundamental para a manutenção e aprimoramento da Galeria Lilás.

2.3. A justificativa da escolha do objeto bem como do quantitativo a ser contratado também está inclusa no referido documento, conforme segue:

A aquisição das fotografias da Galeria Lilás atende ao disposto na Lei Municipal nº 7.375/2017, que instituiu a Galeria Lilás no Poder Legislativo Municipal de São Miguel do Oeste. A quantidade se justifica pelo número de homenagens a serem realizadas na sessão solene.

As 14 fotos em tamanho 60 x 40 cm correspondem às 13 homenageadas em memória (cada uma indicada por um vereador) e uma relação das 13 homenageadas em 2024.

As 13 fotografias 30 x 20 cm e os 13 porta-retratos 30 x 20 cm são destinadas às famílias das homenageadas e serão entregues durante sessão solene a ser realizada a ser marcada, na segunda quinzena do mês de março de 2025, com dia a ser agendado pela Mesa Diretora do Poder Legislativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024);”

3.2. A Lei Municipal nº 7.375/2017, que instituiu a Galeria Lilás no Poder Legislativo Municipal de São Miguel do Oeste, estabelece o seguinte:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder legislativo de São Miguel do Oeste a “GALERIA LILÁS”, e ao mesmo tempo, institui o mês de março como o MÊS DA MULHER, cujo objetivo é resgatar, “in memóriam” a história das mulheres Migueloestinas e sua contribuição para a vida comunitária, social, política e econômica do Município.

Art. 2º As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica e histórico, no tamanho total de 40x60 cm de cada uma das escolhidas para cada exercício e serão fixadas no espaço denominado de *GALERIA LILÁS*, localizado em paredes de destaque na sede do Poder Legislativo, mantendo-as naquele local pelo período de 1 (um) ano.

Art. 3º Ao término de cada período, as fotografias serão substituídas por novas imagens das homenageadas e, assim, sucessivamente, ocasião em que serão imediatamente digitalizadas e inseridas no Sítio do Poder Legislativo em local próprio, adequado e destacado através de “*banner*” com a seguinte inscrição: *GALERIA LILÁS*.

Art. 4º Ocorrida a substituição das fotografias pela força do artigo anterior, as imagens físicas serão entregues como doação às famílias das homenageadas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação todas as empresas que atenderem às exigências deste Aviso de Dispensa e de seus anexos.

4.2. Este Processo Licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-

calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 48, inciso I, da mesma lei.

4.3. A participação exclusiva para MEs e EPPs não será aplicada se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme inciso II do art. 49 da LC 126/2006.

4.4. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.6. As empresas interessadas deverão enviar a proposta, conforme **modelo do Anexo V**, juntamente com os documentos de habilitação, para o e-mail licitacao@saomigueldoeste.sc.leg.br, no prazo indicado no preâmbulo deste Aviso.

4.7. O recebimento das propostas será confirmado por e-mail durante o horário de expediente da Câmara. Cabe à empresa interessada entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação de recebimento em até 2 (duas) horas após seu envio.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser enviados juntamente com a proposta, em formato .pdf e/ou compactado (.zip ou .rar):

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade fiscal com o Município de São Miguel do Oeste, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais de São Miguel do Oeste;**
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (podendo ser suprida pelo preenchimento da Declaração Unificada – anexo III);
- g) apresentar a Declaração Unificada (Anexo III);
- h) apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se enquadre nesta categoria (Anexo IV do Edital);
- i) Certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física (Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência).

6. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. Qualquer empresa contratada pela Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento destes dados e cumprir todas as normas de segurança e proteção de dados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

6.2. A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste fará o tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em decorrência deste processo licitatório conforme a Lei nº 13.709/2018 e Resolução nº 05/2024, a qual regulamenta a aplicação da lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Legislativo.

6.3. A licitante obriga-se, durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.4. A licitante fica obrigada a notificar a Comissão Gestora de Proteção de Dados, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6.5. A Câmara de Vereadores poderá proceder à verificação da adoção das instruções e normas pela licitante/contratada no que se refere à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ficando a licitante/contratada sujeita às penalidades administrativas decorrentes da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A licitante, para ter conhecimento da política de privacidade do Poder Legislativo de São Miguel do Oeste, deverá acessar o link <https://www.softcam.com.br/politicadeprivacidade/camaras/SC-SAOMIGUELDOOESTE.pdf> ou contatar com o encarregado de dados, por meio do endereço eletrônico info@saomigueldooeste.sc.leg.br.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto na sede da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, conforme detalhado no Termo de Referência anexo a este edital.

7.2. O prazo de entrega ou prestação do serviço será de 10 dias após emissão da Solicitação de Fornecimento, podendo ser prorrogado a pedido das partes mediante justificativa, desde que a execução ocorra até a data marcada para a sessão solene (05 de abril de 2025).

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente à execução do objeto.

7.5. A aceitação e verificação do objeto, condições para seu recebimento, obedecerão ao disposto dos artigos 10 e 11 do Decreto Legislativo Municipal 04/2023:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

8.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

8.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Portaria CMV/SMO nº 0016/2025.

8.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

8.5. Fazem parte do presente Aviso de Dispensa:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta de preços

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Declaração Unificada

São Miguel do Oeste/SC, na data da última assinatura.

[assinado digitalmente]

RAVIER LUIZ CENTENARO

Presidente da Câmara de Vereadores

Parecer da Assessoria Jurídica:

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.

[assinado digitalmente]

LUIZ ALCEBÍADES PICHETTI

Advogado do Legislativo - OAB/SC 6969

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e serviços para manutenção da Galeria Lilás da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. A contratação será por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit. máx.	Valor total máx.
1	Aquisição de conjunto de quadros em vidro, modelo sanduíche (um vidro atrás e outro na frente, antirreflexo), em tamanho de 65 cm x 45 cm. O quadro deve vir acompanhado de parafusos, buchas e botões para fixação, conforme foto em anexo.	Und.	1 conjunto (2 vidros)	R\$ 125,00	R\$ 125,00
2	Mão de obra para troca/instalação dos quadros da Galeria Lilás (13 quadros com troca de fotos e instalação de um quadro novo na parede, totalizando 14 quadros) para a sessão solene em homenagem às mulheres, a ser realizada na segunda quinzena de março de 2025. A instalação deve ocorrer em data a ser combinada.	serviço	14	R\$ 12,00	R\$ 168,00
3	Impressão de 14 fotos em tamanho 60 x 40 cm para a Galeria Lilás da Câmara de Vereadores. Arte a ser enviada pelo cliente em data a ser combinada. As fotos devem ser entregues impressas em data a ser combinada.	Und	14	R\$ 97,00	R\$ 1.358,00
4	Impressão de 13 fotos tamanho 30 x 20 cm. Arte a ser enviada pelo cliente em data a ser combinada. As fotos devem ser entregues impressas em data a ser combinada.	Und	13	R\$ 17,00	R\$ 221,00
5	Fornecimento de 13 porta-retratos, com moldura dourada, espessura de aproximadamente 5cm, para fotos de tamanho 30 x 20 cm.	Und	13	R\$ 52,90	R\$ 687,70
6	Botões de rosa vermelhos embalados em embalagem plástica e laço	Und	150	R\$ 8,15	R\$ 1.222,50
VALOR TOTAL		R\$ 3.782,20			



Imagem ilustrativa do item 01.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os elementos que fundamentam a presente contratação constam no Documento de Formalização da Demanda anexo a este processo. Foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, conforme inciso I do art. 14 do Decreto Legislativo Municipal nº 04/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a aquisição dos materiais e contratação do serviço de troca da atual galeria lilás pelas fotos das novas homenageadas, conforme item 1.2 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens e serviços objeto desta licitação têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A aquisição deve ocorrer nas quantidades e de acordo com as especificações constantes no item 1.2.

4.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens em que o valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens e/ou prestação dos serviços na sede da Câmara de Vereadores, no endereço Rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste/SC, conforme solicitação de fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Será substituído o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por nota de empenho e solicitação de fornecimento.

6.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos, Tiarajú Luís Goldschmidt, e a fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Luiz Alcebíades Pichetti (Portaria CMV/SMO nº 0016/2025 ou outra que vier a substituí-la).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega do objeto.

7.2. A contratada deverá preencher a nota fiscal identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a pesquisa realizada na etapa preparatória deste processo licitatório, estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 3.782,20 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do Poder Legislativo/Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes:

Órgão	01	Poder Legislativo Municipal
Unidade	001	Câmara Municipal de Vereadores
Funcional	01.031.0001.2.001	Administração geral dos bens e serviços do Poder Legislativo Municipal
Dotação	(3) - 3.3.90.00.00.00.00.0080	Outros Recursos não Vinculados

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

Identidade:

Agência e conta bancária para pagamento:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit. máx. (anual)	Valor total Max.
1	Aquisição de conjunto de quadros em vidro, modelo sanduíche (um vidro atrás e outro na frente, antirreflexo), em tamanho de 65 cm x 45 cm. O quadro deve vir acompanhado de parafusos, buchas e botões para fixação, conforme foto em anexo.	Und.	1 conjunto (2 vidros)	R\$	R\$
2	Mão de obra para troca/instalação dos quadros da Galeria Lilás (13 quadros com troca de fotos e instalação de um quadro novo na parede, totalizando 14 quadros) para a sessão solene em homenagem às mulheres, a ser realizada na segunda quinzena de março de 2025. A instalação deve ocorrer em data a ser combinada.	serviço	14	R\$	R\$
3	Impressão de 14 fotos em tamanho 60 x 40 cm para a Galeria Lilás da Câmara de Vereadores. Arte a ser enviada pelo cliente em data a ser combinada. As fotos devem ser entregues impressas em data a ser combinada.	Und	14	R\$	R\$
4	Impressão de 13 fotos tamanho 30 x 20 cm. Arte a ser enviada pelo cliente em data a ser combinada. As fotos devem ser entregues impressas em data a ser combinada.	Und	13	R\$	R\$
5	Fornecimento de 13 porta-retratos, com moldura dourada, espessura de aproximadamente 5cm, para fotos de tamanho 30 x 20 cm.	Und	13	R\$	R\$
6	Botões de rosa vermelhos embalados em embalagem plástica e laço	Und	150	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
Validade da Proposta: 60 dias.

....., de de 2025.

Representante Legal da Proponente

ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no processo licitatório supramencionado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... de de 2025.

Representante Legal da Proponente

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara que:

1. A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

2. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive inexistente declaração de inidoneidade por órgão público de qualquer esfera do governo, estando apto a contratar com o poder público.

5. Não possui entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como está ciente que caso seja contratado pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou seus os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

6. Não está enquadrado nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7. Preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das

informações e documentos apresentados. Compromete-se, ainda, a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. Autoriza a Câmara de Vereadores a realizar o tratamento dos dados pessoais relacionados ao presente processo licitatório, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 e Resolução nº 05/2024.

9. Responsabiliza-se pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso, estando ciente de eventuais responsabilidades civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

10. O(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, cuja função/cargo é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

11. Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço para assinatura digital:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXX

12. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me a protocolizar pedido de alteração junto à Câmara de Vereadores.

....., de de 2025.

Representante Legal da Proponente